



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 07 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

Processo SEI nº 1070.01.0003735/2025-19

Referência: Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Doação de Motocicletas

Recorrente: Município de Lamim/MG

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público n. 02/2025, estabelece-se que qualquer participante deve manifestar sua intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, de forma imediata após o anúncio da classificação. Ademais, as razões do recurso devem ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 dias úteis, por meio do endereço eletrônico suplan@defesacivil.mg.gov.br.

Conforme verificação dos registros do certame, o Município de Lamim/MG manifestou tempestivamente e de forma regular a intenção de recorrer durante a referida sessão pública virtual. As razões recursais foram devidamente encaminhadas ao correio eletrônico institucional estipulado pelo edital. Dessa forma, o recurso apresentado preenche todos os requisitos formais de admissibilidade, devendo ser integralmente conhecido por esta comissão avaliadora.

2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de manifestação formal e fundamentada, apresentada pelo Município de Lamim/MG, requerendo a revisão da pontuação e da classificação atribuída no certame do Edital nº 02/2025. O pleito do recorrente incide sobre três tópicos específicos:

- Critério 06: Requer a atribuição de 10 pontos, alegando ter apresentado documentação comprobatória de capacitação para 02 profissionais (o Coordenador Municipal e a Engenheira Civil Bruna de Assis Reis).
- Critério 08: Solicita a pontuação para a escolaridade do Coordenador Municipal, de modo a somar o certificado de conclusão do ensino médio aos pontos já obtidos pelo ensino superior.
- Municípios contemplados em editais anteriores: Solicita a auditoria da lista dos 14 municípios

classificados para verificar se algum deles já havia sido contemplado no Chamamento Público nº 01/2025, requerendo a reclassificação geral caso constatada tal ocorrência.

3. DA RESPOSTA

A avaliação técnica rigorosa deste certame é pautada nos estritos limites do instrumento convocatório e de seus respectivos anexos. Passa-se à análise técnica e individualizada de cada apontamento:

3.1. Quanto ao Critério 06 (Ter profissional capacitado pela CEDEC/SEDEC, limitado a 2 pessoas, posterior a 2023): O Anexo I e o Anexo II do Edital nº 02/2025 são cristalinos ao estabelecerem que serão contabilizados, na rubrica de 05 pontos por profissional, os certificados de cursos organizados pela CEDEC ou SEDEC concluídos em período "posterior a 2023". O Município apresentou a certificação de 2 profissionais, pleiteando os 10 pontos máximos. No entanto, consta na avaliação documental que a profissional Bruna de Assis Reis possui certificado emitido no ano de 2023. O marco temporal normativo "posterior a 2023" determina peremptoriamente a aceitação de certificados obtidos a partir de 2024 (2024 e 2025). Por conseguinte, o certificado datado de 2023 não se amolda ao requisito do edital. Está correta e mantida a nota do município com a atribuição de 05 pontos, referentes exclusivamente ao profissional cuja documentação cumpre o parâmetro de vigência exigido.

3.2. Quanto ao Critério 08 (Ter Coordenador Municipal com Ensino Médio completo): Cumpre ressaltar que a lógica adotada pelo Gabinete Militar do Governador e pela CEDEC para os critérios educacionais é de natureza estritamente hierárquica e excludente, não sendo cumulativa em qualquer hipótese. O atendimento ao nível de escolaridade superior (Critério 7 – 10 pontos) absorve automaticamente a exigência do nível de escolaridade inferior (Critério 8 – 05 pontos). Não há no texto do instrumento convocatório, ou em seus anexos, autorização para o somatório de pontuações referente à formação acadêmica da mesma pessoa no âmbito dos incisos em tela. O pleito de cômputo cumulativo é, portanto, sumariamente indeferido por flagrante quebra de isonomia.

3.3. O Município de Lamim/MG questiona a lista de classificados com base no item 11.1.4.1 do Edital nº 02/2025, porém não houve qualquer indicação objetiva de quais seriam os outros municípios supostamente contemplados de maneira indevida na presente seleção. A Comissão ressalta que segue o edital de maneira rigorosa, assegurando que a seleção ocorreu exclusivamente entre municípios não contemplados no Chamamento Público nº 01/2025.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Município de Lamim/MG cumpriu os requisitos de admissibilidade previstos no Item 9 do Edital de Chamamento Público n. 02/2025, manifestando tempestivamente o interesse recursal. No entanto, quanto ao mérito, as alegações do recorrente não prosperam. A pontuação parcial do Critério 06 foi corretamente mensurada, vez que a norma temporal afasta cabalmente certificados exarados no ano de 2023; a metodologia aplicada à titulação dos Critérios 07 e 08 recusa o acúmulo das pontuações; e não houve qualquer demonstração material acerca da presença de municípios contemplados indevidamente à luz do item 11.1.4.1 do edital.

Assim, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, por ser tempestivo e admissível, mas, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada e escorreita a pontuação atribuída ao Município de Lamim/MG no resultado preliminar de classificação do certame.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao recorrente.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 29/05/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140349951** e o código CRC **B476D1E5**.
